

As atribuições concedidas pelo CFQ aos egressos formados no Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental da UFSCar, se referem às seguintes atividades específicas:

1. Vistoriar, emitir relatórios, pareceres periciais, laudos técnicos, e realizar serviços técnicos relacionados com as atividades tecnológicas concernentes às áreas Sanitária, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
2. Coordenar, orientar, supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica das atividades envolvidas nos processos de Gestão Ambiental, Gerenciamento Ambiental e suas respectivas técnicas.
3. Exercer o magistério na Educação de Nível Superior e de Nível Médio, respeitada a legislação específica, e participar do desenvolvimento de pesquisas e extensão, sendo as atividades exercidas nas áreas Sanitária, Meio Ambiente e Recursos Naturais.
- 6 - Gerir as atividades técnicas utilizadas nos processos e operações de tratamento e disposição final de águas, efluentes e resíduos sólidos.
- 10 - Efetuar a inspeção das atividades, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais dos padrões de qualidade.
- 13 - Realizar as atividades de estudo, planejamento, elaboração de projetos, especificações de equipamentos e instalações na área Sanitária e Ambiental, sempre que a Organização Curricular do Curso indicar que o profissional egresso do mesmo, possua os devidos conhecimentos das áreas da Engenharia Química, Sanitária e Ambiental.
- 14 Desempenhar outras atividades e serviços não especificados na presente Resolução e que se situem no domínio de sua capacitação técnico-científica, conforme indicar a natureza da Organização Curricular cumprida pelo profissional, a ser definido pelo Conselho Federal de Química.



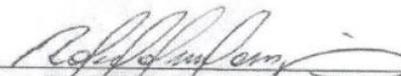
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15, 16 e 17/07/2015 analisando o processo *CFQ nº 20.019/15*, oriundo do Conselho Regional de Química da 4ª Região (*CRQ IV, Proc nº 200.741, pelo ofício nº 479 de 15/01/15*) em que o(a) interessado(a) *UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS - UFSCAR (CURSO DE BACHARELADO EM GESTÃO E ANÁLISE AMBIENTAL)* solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que a Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Gestão e Análise Ambiental, ministrado pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS, atende parcialmente ao disposto na Resolução Normativa nº 259/2015 do Conselho Federal de Química, caracterizando-a como pertencente à área da Química, devendo os Conselhos Regionais de Química, com base no que determina a Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, proceder ao registro dos egressos do referido Curso, que cumprirem integralmente o elenco de Disciplinas constantes da Estrutura Curricular avaliada, no 2º cadastro, com o título constante do Diploma, concedendo-lhes as atribuições correspondentes às atividades de números 01 a 03 e às de números 06, 10, 13 e 14, em conformidade com o disposto no Art. 2º da Resolução Normativa nº 259/2015 do Conselho Federal de Química. Aqueles egressos que não cumprirem integralmente as Disciplinas constantes da Estrutura avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao Conselho Federal de Química para análise e definição das atribuições a que tenham direito.***

Brasília, 16 de julho de 2015.


ROBERTO LIMA SAMPAIO
Conselheiro Relator